



Camara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

L E I Nº 310/85

Aguiar

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar Convênio com a Secretaria dos Transportes e Comunicações e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA-BAHIA, DECRETA e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA (Ba.) , autorizado a assinar convênio com a Secretaria dos Transportes e Comunicações do Estado da Bahia, para construção de calçamento e paralelepípedos nas seguintes ruas: Rua José Carneiro, Macário Ferreira.

Art. 2º- Fica o Poder Público Municipal autorizado a assinar contratos, documentos e outros papéis necessários à execução da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, em 26 de novembro de 1985.

Misael Cunha - Presidente

José Novais Coutinho
José Novais Coutinho - 1º Secretário

Manoel da Circuncisão Pinheiro
Manoel da Circuncisão Pinheiro - 2º Secretário